



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

### CONCORRÊNCIA Nº 043/2025-GOINFRA

Número do Processo - Contratação SISLOG  
114153

Número do Processo - SEI  
202500005014833

#### 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

---

**1.1.** O presente relatório tem por finalidade registrar o resultado da análise da proposta comercial apresentada no âmbito da Concorrência nº 043/2025 – GOINFRA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de duplicação da Rodovia GO-330, trecho: Ipameri/Catalão, Subtrecho 1: GO-330, Posto Policial de Catalão/Entr. GO-305 (Trevo de Goiandira), com extensão de 11,70 km, neste Estado.

**1.2.** Ressalta-se que toda a análise técnica da proposta foi realizada integralmente pela equipe da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), unidade responsável pelo projeto básico, estimativas de custo e validação técnica dos elementos da proposta, nos termos do §1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do §1º do art. 63 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

**1.3.** O Agente de Contratação, no exercício de sua função legal, limitou-se a formalizar o presente relatório, sem qualquer juízo de valor sobre os aspectos técnicos da proposta, os quais são de competência exclusiva da área técnica da Diretoria demandante. Tal medida está em conformidade com o princípio da segregação de funções previsto na Nova Lei de Licitações.

#### 2 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

---

**2.1.** O Consórcio GO 330 Catalão, composto pelas empresas CTA, Gonçalves & Dias e BR Infra, apresentou proposta no valor de R\$ 120.574.782,48, representando um desconto de 19,61% em relação ao valor

orçado.

**2.2.** A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias foi integralmente responsável pela análise da proposta, abrangendo a verificação dos preços unitários, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e a aferição da exequibilidade dos valores ofertados.

**2.3.** A referida análise técnica resultou na conclusão pela inexecuibilidade da proposta, especialmente em razão dos preços apresentados para materiais betuminosos, cujos valores se mostraram significativamente inferiores aos parâmetros estimados, superando os limites estabelecidos como aceitáveis, oferecendo risco ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

**2.4.** Assim, a Diretoria de Obras Rodoviárias concluiu que a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO GO 330 CATALÃO (CTA, Gonçalves & Dias, BR Infra Construções) deverá ser **DESCLASSIFICADA**, por não atender aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no Edital, em razão da inexecuibilidade dos preços ofertados.

**2.5.** Assim, cabe registrar que a decisão de desclassificação decorreu exclusivamente da manifestação técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias, não tendo o Agente de Contratação competência para revisar ou substituir tal juízo especializado.

### 3 - CONCLUSÃO

---

**3.1.** Com fundamento exclusivo na análise técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias, formalizada no Despacho nº 2530/2025/GOINFRA/DOR-06105 e com base na Portaria nº 027/2025-GOINFRA (vide doc. SISLOG nº 201095), declara-se desclassificada a proposta apresentada pelo Consórcio GO 330 Catalão, por não atender aos critérios técnicos previamente estabelecidos.

**3.2.** Reitera-se que, quanto à decisão ora em comento, o Agente de Contratação limitou-se à formalização do resultado técnico consolidado pela Diretoria de Obras Rodoviárias, nos termos da legislação vigente e dos princípios que regem o processo licitatório.

### 4 - ANEXOS

---

**4.1.** Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

**4.1.1.** ANEXO I - Proposta comercial (doc. SISLOG nº 197904);

**4.1.2.** ANEXO II - Despacho nº 2530/2025/GOINFRA/DOR-06105 e Portaria nº 027/2025-GOINFRA (doc. SISLOG nº 201095).

GOIANIA, aos 10 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Diretor (a)**, em 10/06/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 10/06/2025, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75668301** e o código CRC **C03F056E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005014833



SEI 75668301